

Deve a Região oferecer à República um terreno que é do Instituto de Segurança Social para a construção da cadeia?

Deve a Região oferecer à República um terreno para a construção da nova cadeia de S. Miguel, que pertence ao Instituto de Segurança Social dos Açores, sem compensar o mesmo do valor em causa?

É legal ou está em causa a delapidação de um património que pertence à Segurança Social, entidade que tem nos seus activos as contribuições pagas pelos trabalhadores e empresas e cujo fim é o financiamento dos benefícios sociais e das pensões?

Estas questões foram levantadas ao nosso jornal por um jurista, que põe em causa esta transacção, “se não no plano legal, pelo menos no plano ético, porque diminui os activos do Instituto de Segurança Social, sem o compensar por isso, não estando na missão desta entidade oferecer os seus activos, seja a quem for”.

O terreno em causa, como é sabido, situa-se na Mata das Feiticeiras, concelho da Lagoa, e foi cedido pelo Governo Regional por resolução do Conselho do Governo a 13 de Outubro de 2017, “a título gratuito e definitivo”.

O terreno em causa “foi identificado como reunindo todas as condições para a construção do novo estabelecimento prisional, na sequência dos trabalhos desenvolvidos” pelos executivos regional e nacional sobre este processo.

Terreno em troca de dívida

Como foi parar o terreno ao Instituto da Segurança Social?

Pelo que o Diário dos Açores pôde investigar, o referido terreno, à data de 20 de Maio deste ano mantinha-se, estranhamente, na titularidade da Segurança Social, na Conservatória do Registo Predial da Lagoa.

O terreno pertencia ao Grupo Marques e foi entregue ao Instituto de Segurança Social dos Açores como “garantia do pagamento de dívidas executadas à segurança social no âmbito de execução fiscal” no valor de mais de 1,6 milhões de euros.

Como se pode constatar pela escritura (ver cópia nesta página), pela cronologia dos registos verifica-se que em 6/03/2014 aquele terreno foi dado como garantia de dívidas de diversos processos de execução que totalizavam os tais 1,6 milhões de euros e em 26/08/2014 passou efectivamente para a titularidade da Segurança Social como dação em pagamento.

O terreno tornou-se, assim, num activo patrimonial para o Instituto, que tem como objectivo proteger as contribuições dos trabalhadores e empresas, pelo que a questão que se levanta é se o Governo Regional deveria oferecer o terreno sem compensar o Instituto.

Acresce que, de acordo com o memorando celebrando em 2016 com o Governo da República, (ponto 7), o Governo Regional comprometeu-se apenas a identificar um terreno com características adequadas e não a ceder gratuitamente à República.

3,5 milhões para desmontar a cascalheira

Por outro lado, em termos económicos, desmontar uma cascalheira, armazenar os inertes noutra local, suportar os respectivos custos de transporte (que são a parte mais significativa do preço final de venda) para posteriormente transportar novamente para o local final de utilização (caminhos, construções) é aberrante, de acordo com os especialistas nesta matéria.

Do ponto de vista político é ainda mais estranho, segundo as nossas fontes, que sendo um processo urgente, o Governo Regional tenha cedido um terreno que só estará disponível para iniciar a construção num prazo nunca inferior a 2-3 anos.

Ainda agora a Ministra da Justiça argumentou que a cadeia de Angra precisava de obras porque ficava numa zona de “muitas humidades”, quando o local da cadeia a construir em S. Miguel é um dos mais húmidos da ilha...

Em Maio ficamos a saber, pelo Diário da República, que há autorização para o Instituto de Gestão



Financeira e Equipamentos da Justiça assumir os encargos orçamentais decorrentes da limpeza do terreno onde vai ser construído o futuro estabelecimento prisional dos Açores, um investimento - imagine-se! - orçado em 3,5 milhões de euros.

A área está repleta de bagacinas - pedras constituídas por fragmentos basálticos ou pedra pomes, também denominadas púmice, que se apresenta como uma rocha vulcânica de muito baixa densidade, formada por gases misturados com lava basáltica - e foi cedida pelo Governo regional dos Açores.

Terá sido um negócio para atrasar ainda mais a construção do novo estabelecimento prisional?

Resposta de Andreia Cardoso

“Cedência foi por motivo de interesse público, devidamente fundamentado”

Sobre as questões colocadas na reportagem que acima publicamos, fizemos duas perguntas à Secretária regional da Solidariedade Social, Andreia Cardoso, que tem a tutela do Instituto de Segurança Social.

Seguem-se as perguntas e as respostas:

O Governo Regional dos Açores anunciou que cedeu ao Governo da República um terreno em S. Miguel para a construção do novo estabelecimento prisional. À data de 20 de Maio o referido terreno pertencia à Segurança Social, que ficou com a titularidade do mesmo por dação em pagamento de uma empresa com dívidas à Segurança Social. Havendo uma distinção entre o Património da Região Autó-

noma e o da Segurança Social, em que termos foi cedido o terreno? O Governo Regional pagou pelo mesmo à Segurança Social?

O terreno disponibilizado para a construção do novo estabelecimento prisional de São Miguel, que se situa, como é sabido, na Mata das Feiticeiras, era propriedade do Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA). Nesse sentido, a cedência do mesmo, a título definitivo e gratuito, ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça para o fim acima referido, foi feita pelo ISSA mediante autorização do Conselho do Governo.

Em caso negativo, é legal a Região entregar um terreno à Repú-

blica sem compensar a Segurança Social, sendo que os bens desta resultam das contribuições pagas pelos trabalhadores e pelas empresas cujo fim é o financiamento dos benefícios sociais e das pensões?

A cedência ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça do terreno em causa teve como enquadramento a legislação que prevê, especificamente, que os bens imóveis do domínio privado dos institutos públicos regionais, como é o caso do ISSA, podem ser cedidos, a título definitivo, mediante autorização por resolução de Conselho de Governo, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado.

Nesse sentido, e cumprindo a legislação, foi considerado que a

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A

Regime jurídico da gestão dos imóveis do domínio privado da Região Autónoma dos Açores

Pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, o Governo estabeleceu, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 10/2007, de 6 de Março, o regime jurídico dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

O referido decreto-lei não se limitou, no entanto, a legislar com base na referida autorização legislativa e estabeleceu, para além disso, também o regime jurídico da

construção do novo estabelecimento prisional de São Miguel se enquadrava no claro interesse público.

(Na página seguinte, a opinião do jurista e especialista em Direito Regional, Arnaldo Ourique)